

PORTARIA nº 078 de 30 de janeiro de 2023

Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a PAULO LAGEMANN

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 165114/CCRH/SURH/2023 de 30 de janeiro de 2023, acostado nas folhas nº 543 a 548 (f/v) do processo SAD nº 460486/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a PAULO LAGEMANN, inscrito no CPF nº 254.516.771-15, referente ao Processo nº 460486/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Duas Nascentes, zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT PL 01 – 12°08'27,03" de Latitude Sul e 55°57'59,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PL 01 – 12°08'26,60" de Latitude Sul e 55°57'59,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT PL 02 – 12°08'24,02" de Latitude Sul e 55°57'56,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PL 02 – 12°08'24,51" de Latitude Sul e 55°57'56,36" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas PT PL 03 – 12°08'27,15" de Latitude Sul e 55°59'42,24" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PL 03 – 12°08'27,25" de Latitude Sul e 55°59'42,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT PL 04 – 12°08'27,85" de Latitude Sul e 55°59'46,34" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PL 04 – 12°08'27,81" de Latitude Sul e 55°59'45,85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT PL 05 – 12°08'28,00" de Latitude Sul e 55°57'54,78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PL 05 – 12°08'27,49" de Latitude Sul e 55°57'55,13" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VII – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medidas captadas mensalmente;

XIX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de janeiro de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PL 01 – 12°08'27,03" de Latitude Sul e 55°57'59,06" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	231	12	23	2.772	63.756
Junho	231	14	30	3.234	97.020
Julho	231	13	29	3.003	87.087
Agosto	231	13	31	3.003	93.093
Setembro	231	12	4	2.772	11.088
Outubro	231	13	14	3.003	42.042
Novembro	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PL 02 – 12°08'24,02" de Latitude Sul e 55°57'56,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	216	12	23	2.592	59.616
Junho	216	15	30	3.240	97.200
Julho	216	14	29	3.024	87.696
Agosto	216	14	31	3.024	93.744
Setembro	216	12	4	2.592	10.368
Outubro	216	14	14	3.024	42.336
Novembro	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas PT PL 03 – 12°08'27,15" de Latitude Sul e 55°59'42,24" de Longitude Oeste, SIRGAS
2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	211	10	23	2.110	48.530
Junho	211	11	30	2.321	69.630
Julho	211	10	29	2.110	61.190
Agosto	211	10	31	2.110	65.410
Setembro	211	9	4	1.899	7.596
Outubro	211	10	14	2.110	29.540
Novembro	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PL 04 – 12°08'27,85" de Latitude Sul e 55°59'46,34" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	222	9	23	1.998	45.954
Junho	222	10	30	2.220	66.600
Julho	222	9	29	1.998	57.942
Agosto	222	9	31	1.998	61.938
Setembro	222	9	4	1.998	7.992
Outubro	222	9	14	1.998	27.972
Novembro	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PL 05 – 12°08'28,00" de Latitude Sul e 55°57'54,78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0
Maio	210	17	15	3.570	53.550
Junho	210	17	23	3.570	82.110
Julho	210	16	21	3.360	70.560
Agosto	210	19	20	3.990	79.800
Setembro	210	11	4	2.310	9.240
Outubro	210	16	10	3.360	33.600
Novembro	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	0